





PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 740952/2021

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.
- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: SIM
- RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO
- EXIGE AMOSTRA: NÃO
- **DATA:** 30/11/2021
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 1.159.250,59** (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

• PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 591/2021.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC	ΔDM	М٥	740952	/2021
I NOC.	ADIM.		/40/32	/ ZUZ I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

Sumário

1.	PREÂMBULO	4
2.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	б
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
1.	DO CREDENCIAMENTO	10
2.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	11
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
4.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
5.	DA SESSÃO	25
6.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	28
7.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	34
8.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	34
9.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
10.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	36
11.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	41
12.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	42
13.	DA SUBCONTRATAÇÃO	42
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	44
16.	DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	45
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
18.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	50
19.	DO PAGAMENTO	53
20.	DAS CONDIÇÕES GERAIS	53
21.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	54
22.	DO FORO	54
23.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	54
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	567
	ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS	
	ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	
	ANEXO IV - MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMEI DIFERENCIADO	NTO







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 740952/2021	PREGÃO ELETRÔNIC	O Nº. 42/2021
ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO USUFRUIR DOC	C. TARDIA	91
ANEXO VI - MODELO FIXA CADASTRAL		92
ANEXO VII - MINUITA ATA Nº XXX/2021		923
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO		1101







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	30/11/2021 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	30/11/2021 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	25/11/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- **1.3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
 - 1.4. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- 1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, das 13h às 17h sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 1.8. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

1.10. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.10.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº Nº 44/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, porem será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.3.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **2.4.1.** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.159.250,59** (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).
- **2.4.2.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.4.3. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **3.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 3.3. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.
- **3.4.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.5. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, §9° da Lei n° 10.024.
- 3.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- **4.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site <u>www.bllcompras.org.br</u>. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 7 a 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **4.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **4.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **4.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.





	Licitação PMVG
Fls	•
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **4.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- **4.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **4.4.1.** Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.2. Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.4.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- **4.4.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **4.4.6.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **4.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- **4.4.9.** Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- **4.4.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.5.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital.**
- **4.5.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- **4.5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital,





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.

- **4.5.5.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 4.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **4.5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.6. DAS COTAS E DOS BENEFICIOS ÀS ME, EPP E MEI

4.6.1. A presente licitação constitui-se em:

Itens Ampla concorrência – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital, **itens: 2, 4, 5, 6, 18.**

Itens exclusivos para ME/EPP – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I, itens: 1, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

1. DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 1.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- 1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **1.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **1.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- **2.2.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial:







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

"pregaosmsvg@outlook.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 2.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **2.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **2.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **2.7.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **2.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 2.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- **2.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





	Licitação PMVG
FI	5
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **3.3.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **3.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.7.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **3.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.10. A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **3.11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.11.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 3.11.1.2. Marca;
 - **3.11.1.3**. Fabricante;
 - **3.11.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o





	Licitação PMVG
Fls	
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- **3.11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **3.11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.11.5.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 3.11.6. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- 3.11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **3.11.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **3.11.9.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **4.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para analise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 4.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- **4.1.3.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- **4.1.3.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- **4.1.3.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **4.1.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- **4.1.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **4.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **4.1.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **4.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 ou;





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **b.1).** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **4.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- **4.1.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.1.11.** Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

4.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- **4.2.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- **4.2.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **8.2.5** deste edital bem como as declarações do item **8.2.6.**
- 4.2.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

4.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **4.2.2.3.** No caso de **Empresário Individual –EI** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.2.4. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 4.2.2.5. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 4.2.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **4.2.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **4.2.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **4.2.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **4.2.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

4.2.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **4.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **(CNPJ).**
- 4.2.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.3.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - **a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 4.2.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

4.2.3.5.1.FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.5.2. **ESTADUAL**:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 4.2.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 4.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
- **4.2.3.7.1.**A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 4.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.2.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes





	Licitação PMVG
FI	5
-	

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

4.2.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **4.2.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - **4.2.4.2.1.** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 4.2.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).





	Licitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

4.2.4.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

4.2.4.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2) Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- **4)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital". (IN).
- 5) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

4.2.4.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- 1) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- **3)** Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).
- 4.2.4.5. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do "Recibo de entrega", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).
- **4.2.4.6.** As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo





	Licitação PMVG
Fls	
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

- 4.2.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.2.4.8. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **4.2.4.9.** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.2.4.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **4.2.4.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peca.**
- 4.2.4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **4.2.4.13.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 4.2.4.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **4.2.4.15.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.2.5.1** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem objeto similar ao especificado nesta licitação.
- **4.2.5.2** O atestado de Capacidade Técnica deverá conter:







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 740952/2021		PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
4.2.5.3	Razão Social, CNPJ e endereço at	ualizado da licitante;

4.2.5.4 Relatório dos produtos fornecidos.

ADM Nº 740052/2021

- 4.2.5.5 Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 4.2.5.6 Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 4.2.5.7 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalida4de necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 4.2.5.8 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 4.2.5.9 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 4.2.5.10 Declaração de que os equipamentos/produtos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.2.5.11 Certificado de Registro do equipamento referente ao item 17,20 e 34 emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU. Caso o produto isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.
- 4.2.5.12 Declaração referente ao item 30 e 31 e de que a licitante prestará manutenção, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 4.2.6.

- a- Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- b- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- c- Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **d- Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **e- Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- f- Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **g- Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **h- Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 4.2.6.1. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:
 - 4.2.6.1.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **4.2.6.2. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **4.2.6.3. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
 - **4.2.6.3.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante,





	Licitação PMVG
Fls	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6.3.2. Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:

5. DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **5.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. DO MODO DE DISPUTA

- **5.3.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.4. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **5.4.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.4.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **5.4.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.4.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.5.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.5.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **5.5.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES





	Licitação PMVG
FI	S
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **5.6.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

5.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.7.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - **5.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **5.7.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 5.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.7.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





	Licitação PMVG
Fls.	·
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **5.7.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **5.7.7.1**. No país;
- **5.7.7.2.** Por empresas brasileiras;
- 5.7.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.7.7.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **5.7.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.8. DA NEGOCIAÇÃO

- **5.8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.8.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

6.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).





ı	Licitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **6.1.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- **6.1.3.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **6.1.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.1.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital <u>e já apresentados</u>, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
 - **6.1.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.1.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **6.1.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

6.1.8. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

6.1.9. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- **6.1.9.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 6.1.9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.1.10. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- **6.1.11.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- **6.1.12.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- **6.1.13.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **6.1.14.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.1.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.1.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

6.2. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligencia, caso julgue necessário.
- 6.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União -http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direc ao=asc;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - **c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
 - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 6.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.2.3.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **6.2.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
 - **6.2.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024
- **6.2.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 6.2.7. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **6.2.8.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.2.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 6.2.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.2.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **6.2.13**. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.2.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;
- 6.2.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

6.2.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **7.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **7.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- **7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.
- **7.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **7.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).





	Licitação PMVG
FI	5
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **8.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **8.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- **8.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.6.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- **8.7.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **8.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **8.11.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

8.12. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante





	Licitação PMVG
Fls	
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.6.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 10.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 10.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

10.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- **10.9.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.
- **10.9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Sim. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.9.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 10.9.5. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **10.9.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da





Licitação PMVG	
Fls	
	١

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

- 10.9.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 10.9.8. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- **10.9.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

10.10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 10.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 10.10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cem por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **10.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- 10.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 10.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

10.11.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

10.12.DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 10.12.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **10.12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
 - 10.12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - **10.12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 10.12.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

10.13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 10.13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- **10.13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **10.13.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 10.13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

- 10.13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **10.13.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

10.14.DO CADASTRO RESERVA

- **10.14.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 10.14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **10.14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **10.14.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **10.14.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 10.14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 10.14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 10.14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- 11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **11.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **11.4.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **11.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **11.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

- **12.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.4.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **18.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **18.3** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **18.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 18.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **18.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **18.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **18.8** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **18.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **18.10** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **18.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **18.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **18.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **18.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **18.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **18.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **18.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **18.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **19.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **19.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **19.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 19.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **19.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **19.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **19.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

19.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **20.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- **20.2** Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- **20.3** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, rua João Libaneo nº 2022, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **20.4 Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande**: Almoxarifado do Patrimônio Avenida Governador Júlio campos nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos estados, VG/MT. telefone (65) 988443-3660.
- **20.5** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **20.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **20.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - **f)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 17.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:
- a) N\u00e3o assinar o termo de contrato ou a ata de registro de pre\u00f3os, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





	Licitação PMVG
FI	5
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- 17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

17.5.1. DA ADVERTÊNCIA

17.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

17.5.2. **DA MULTA**

- 17.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 17.5.2.2. A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- 17.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **17.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **17.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 17.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
 - 17.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
 - 17.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - 2) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **2)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **4)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

17.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 17.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 26.5.3.
- 17.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou máfé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- 17.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- 17.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **17.8.** As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **17.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **22.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **22.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **22.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 740952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 42/2021

22.6 SUPERINTENDENCIA DE OBRAS

- **22.7 FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, brasileira, Arquiteta e Urbanista**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1685511-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 038.032.041-00, residente e domiciliado na Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá MT, CEP 78.070-040, contato: (65) 99629-9229, matricula: 138912.
- **22.8 SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **JANAINA DE JESUS PINTO**, brasileira, engenheira, matrícula: 146135, portador da Cédula de Identidade RG nº 3509581-4, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 389.276.158-24, residente a rua Marechal Floriano Peixoto, 1500, apt 1201, Goiabeiras Tower, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-395, contato (65) 9.8121-7863. **21.4.1.2. ATENÇÃO PRIMÁRIA**
- **22.9 FISCAL DE CONTRATO: TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, residente e domiciliado na Rua 17, Qda 17, nº 37, Bairro: Altos do Coxipó, Várzea Grande MT, contato: (65) 99918-0601, matricula: 141083, e-mail: tayanicampos10@gmail.com
- **22.10 SUPLENTE DE FISCAL: ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ,** brasileiro, enfermeira, matricula 134960, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 5, Vila Arthur, Várzea Grande-MT, telefone: (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

22.11 ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- **22.12 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **CESAR LUIZ PEREIRA LEITE**, brasileiro, Matrícula 142094, portadora da Cédula de Identidade RG: 0745974-2 Data de Emissão: 30/03/2021 SSP/MT e inscrito no CPF: 523.219.751-72, contato: (65) 99328-2535, e-mail: qqeiqqileite@hotmail.com
- **22.13 SUPLENTE DE FISCAL: LUIZ FERNNADO LEMES,** brasileiro, matricula 145633, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1009466-0 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 807.035.001-63, residente na rua Venezuela, casa 38, quadra 13, bairro Asa Bela, Várzea Grande-MT, CEP 78150-444.
- 22.14 CADIM Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos
- **22.15 FISCAL DE CONTRATO** servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.
- **22.16 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER,** Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B,







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. №. 740952/2021

Dom Aquino – Cuiabá – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

22.17 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **22.18 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER,** coordenador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1471687-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 030.923.381-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Mascheranas de Moraes, s/n, Bairro: Jardim Paula II, Várzea Grande MT, CEP 78.135-110, contato: (65) 98407-9332, matricula: 144118, e-mail: leonardimayer347@gmail.com
- **22.19 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **EDMAR MARQUES SANTOS**, engenheiro sanitarista do SUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 17243572 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 028.802.791-43, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, Qda 1, Residencial Nova Esperança, Bairro: Petrópolis, Várzea Grande MT, CEP 78.144.376, contato: (65) 99280-4105, matricula: 132963, e-mail: eng.admarx@gmail.com

22.20 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **22.21 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **NATALIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA,** gestor público do SUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1604583-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 019.361.801-03, residente e domiciliado na Rua Marconi, 64, Bairro: Campo Velho, Cuiabá MT, CEP 78.065-252, contato: (65) 99244-8724, matricula: 137448, e-mail: nataliaadvocacia@qmail.com
- **22.22 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA,** superintendente de vigilância em saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 15786609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 731.609.201-78, residente e domiciliado na Rua 35, Qda 41, Casa 18, CPA 3, Setor 3, Cuiabá-MT, contato: (65) 9966-9277, matricula: 95806, e-mail: relvacristeixeira@gmail.com

22.23 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **22.24 FISCAL DE CONTRATO: EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 569.666.361-34, residente na Rua São Paulo, nº 300, Bairro Centro Sul Nova Várzea Grande Várzea Grande/MT CEP: 78.110-000, E-mail: eduardozounar@gmail.com, Matricula 12632.
- **22.25 SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 482.845-3 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 362.325.641-20, residente na Rua B, Quadra: 07 Casa: 25, Bairro Asa Bela Várzea Grande/MT, E-mail: silvioglm.rof@gmail.com, Matricula 126392.

22.26 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.27 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **LUCILENE DA COSTA**, gerente de almoxarifado, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.794.081-00, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 1, Lote 1, Jardim Nova Canaã.





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

22.28 SUPLENTE DE FISCAL: JOCILEIZE ALCANTARA RONDO E SILVA, agente de desenvolvimento social, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 024.927.031-50, residente e domiciliado a Av. FEB, nº1203, Bairro Ponte Nova.

- 22.29 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER
- **22.30 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **LEVI COSTA RESENDE,** brasileiro, matricula 27547, portador da Cédula de Identidade RG nº 3073067-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 611.101.911-20.
- **22.31 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **GILMAR BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.250.791-00.

19. DO PAGAMENTO

- **23.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **23.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 23.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **20.1**. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- **20.2.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **20.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- **20.4.** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- **20.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **20.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- **20.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 20.8. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- **21.1.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.1.2. Adiar a data da sessão pública.
- **21.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 740952/2021		0952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
	ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
	ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG







PROC. ADM. N°. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2021

1. DA SECRETARIA GESTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE							
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 44/2021					
Número do Processo	Exclusiva ME/EPP? Reserva de		e quota ME/EPP?				
740952/2021	⊠Sim □Não □Sim □ ⊠Não						
Objeto							
REGISTRO DE PREÇOS PARA	FUTUR	A E EVENTUAL AQ	UISIÇÃO DI	E EQUIPAMENTOS			
E UTENSÍLIOS, PARA SUPR	IR AS N	IECESSIDADES DA	S SECRETARI	AS MUNICIPAIS DE			
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTU	JRA, ES	SPORTE E LAZER	E ASSISTÉ	NCIA SOCIAL DO			
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRA	NDE/MT	•					
Valor total estimado	Vistor	oria? Demo		nonstração?			
R\$ 1.159.250,59	□Obrig	gatória	□Sim ⊠Não				
Admite subcontratação	□Facul	tativa					
□Sim ⊠Não	⊠Não s	se aplica					
Modalidade		SRP?	SRP? Adjudicaç				
Pregão Eletrônico		⊠Sim □Não		□Global ⊠Item			
				□Lote			
D		ntação do Uabilit	2620				
Documentação de Habilitação							
Requisitos							
1. Habilitação Jurídica;							
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;							
3. Qualificação Econômico-Financeira							
4. Qualificação Técnica;							



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

5. Documentos Complementares.

JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, o artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93: Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. "A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Ampla concorrência – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital, itens: 2, 4, 5, 6, 18.

Itens exclusivos para ME/EPP – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I, itens: 1, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. SECRETARIA PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETÁRIOS

Gonçalo Aparecido de Barros

Silvio Aparecido Fidelis

Ana Cristina Vieira e Silva

2. CI DE ORIGEM Nº 87/2021

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Data: 08/07/2021





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de equipamentos e utensílios, em atendimento as necessidades geradas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação, no desenvolvimento de atividades diversas junto à comunidade com o intuito de proporcionar capacitação, qualificação e melhores oportunidades.

A contratação se justifica pela necessidade que a Secretaria Municipal de Saúde deste município tem de promover e executar as políticas públicas. Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

A necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios, visando melhorar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo município.

A presente aquisição dos equipamentos e utensílios, visando atender todas as unidades das superintendências de atenção primária, secundaria e HPSMVG, uma vez que, são essenciais as atividades desenvolvidas.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND. FOR.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Item Exclusivo para ME/EPP - Bomba sapo/submersa/motor: 1/2 cv (370 w). tensão: 220/127v monofásico rotação: 3.500 rpm vazão máxima (q): 6.000 l/hora. altura manométrica máxima (hm): 8 m.c.a. recalque sucção: 3/4" e 1". submersão máxima: 7 metros temperatura máxima do líquido: 65°c.	360797-6	unidade (cód. 1)	55	366,3333	20.148,33
2	Bomba submersível fabricada em material resistente proporcionando durabilidade, ideal para drenagem e esgotamento de água suja em garagens subterrâneas, poços de elevadores, porões, construção civil com partículas sólidas de até 5 mm, transferência de água limpa em cisternas, rios, caixa d'água em residências, sítios, indústrias e até em pequenas irrigações. potência do motor: 1 cv (750w)/ rotação do motor: 3450 rpm/.tensão nominal: 127/220v. monofásico/vazão máxima (q): 8500 l/h. altura manométrica máxima (hm): 28 mca. recalque / sucção máxima (pol): ø 1pol 3/4pol. cabo elétrico de 12 metros com plugue.	417984-6	unidade (cód. 1)	95	958,9333	91.098,66
3	Item Exclusivo para ME/EPP Bomba periférica. rotor de bronze, propicia maior resistência mecânica e elevada resistência contra corrosão. duplo sistema antitravamento: protetor interno de aço inox que evita a oxidação e travamento. vazão (q): 2400 litros/ hora. potência: 1/2 cv (370 watts). altura manométrica (máx) hm: 30 mca. altura de sucção (máx) - hs: 7mca.	237187-1	unidade (cód. 1)	35	389,9067	13.646,73







PROC.	ADM. N°. 740952/2021		PR	EGÃO ELI	ETRÔNICO Nº.	42/2021
	diâmetro do recalque/ sucção: 1 polegada. tensão nominal: 127/220v (bivolt).					
4	Bomba d´água centrífuga. carcaça em alumínio e bomba em ferro fundido. possui protetor térmico que desliga a bomba automaticamente no caso de superaquecimento. motor: 1 cv (750 watts) tensão: 110 / 220 volts. vazão: 7000 l / hora. sucção: 7 m. altura manométrica máxima (hm): 33 mca. recalque / sucção: 1" rosca (bsp).	283547-9	unidade (cód. 1)	70	1.278,55	89.498,50
5	Bomba centrífuga. protetor térmico: termostato que desliga a bomba automaticamente no caso de superaquecimento. motor: 2cv - 1500w. tensão nominal: bivolt - 110/220v. rotação: 3500 rpm. vazão máxima (q): hora. altura 30.000 l/manométrica máxima (hm): 20 mca. sucção máxima (hs): 8 mca. recalque / sucção: 2.1/2" rosca.	156249-5	unidade (cód. 1)	95	1.906,49	181.116,55
6	Roçadeira para jardinagem - motor de 2 tempos a gasolina, potência 2,7 cv / 02,0 kw/ rotação 12.000 rpm, com ferramenta de corte: cabeça de corte de 2 fios, lâmina de 4 pontas, lâmina de 3 pontas, lâmina de 2 pontas, lâmina circular, cilindrada 38.9 cc3, pesando em torno de 7,9 kg, com item de série de: cinto suporte, óculo de proteção, medidores de combustível e óleo e chaves, capacidade do tanque 0,58 l	323751-6	unidade (cód. 1)	106	2.622,27	277.960,27
7	Item Exclusivo para ME/EPP - Máquina de solda - inversora, amperagem mínima 20a, amperagem máxima 160a, bivolt, portátil, tecnologia igbt, capacidade do eletrodo: 2,0mm a 3,2mm, cabo de solda com porta eletrodos, cabo de solda negativa com garra, mascara, escova de aco	56395	unidade (cód. 1)	O	924,6667	8.322,00
8	Item Exclusivo para ME/EPP - Furadeira - furadeira gsb 13 re 1/2 profissional, 127v potência de 650w, com mandril, para perfurações em concreto (13mm), madeira (25mm), aço (10mm) e alvenaria (15mm)	11218	unidade (cód. 1)	13	664,1667	8.634,17
9	<u>Item Exclusivo para ME/EPP -</u> Parafusadeira - 1,5 a 13 milímetros potência: 20v	4808	unidade (cód. 1)	14	512,3333	7.172,67
10	Item Exclusivo para ME/EPP - Jogo de chave - tipo combinado, de aço inox, de 6mm a 32mm, jogo com garantia mínima de 1 ano	162189-0	unidade (cód. 1)	8	172,6767	1.381,41
11	Item Exclusivo para ME/EPP - Alicate - amperímetro digital, visor lcd,mudanca de faixa automatica, categoria ii 600v de segurança congelamento de leitura e desligamento automático.	255873-4	unidade (cód. 1)	15	78,3267	1.174,90
12	<u>Item Exclusivo para ME/EPP - Lixadeira - angular, elétrica, com potencia 1300 w, e rotação de 5000 rpm, com diamtero < 7" > </u>	99679-3	unidade (cód. 1)	8	607,6333	4.861,07
13	Item Exclusivo para ME/EPP - Serra elétrica - angular, com potência de 1300 w, rotação de 13000 rpm, e capacidade de corte de 4 3/8, para cortar mármore, na voltagem de 220 v, pesando 3 k, na cor azul, acondicionada de forma adequada	32434-5	unidade (cód. 1)	7	438,2967	3.068,08







PROC.	ADM. N°. 740952/2021		PR	EGÃO ELI	ETRÔNICO Nº.	. 42/2021
14	Item Exclusivo para ME/EPP - Marteletes - martelete rompedor, controle de velocidade reversível, sistema de encaixa sds plus; velocidade variável, (36 posições); punho com amortecimento o antivibracao; embreagem de segurança; empunhadeira auxiliar ajustável a 360°, como limitador de profundidade regulavel; parada de percussão para perfuração em aco, madeira e concreto; capacidades minima: aco 13mm - madeira 32mm - concreto 24mm, voltagem: 110v e 220v.	33603	unidade (cód. 1)	8	2.915,68	23.325,47
15	<u>Item Exclusivo para ME/EPP - Espremedor</u> para balde doblô : dimensões:23x28x36cm peso: 2,900kg	53006	unidade (cód. 1)	65	275,2833	17.893,41
16	Item Exclusivo para ME/EPP - Balde espremedor: estrutura em polietileno injetado, capacidade para 50 litros, com 2 baldes de 25 litros cada, com rodízios, sistema de espremedor com pressão superior, clip de fixação para hasta e alça em aço tubular com pintura eletrostática.	418744-0	unidade (cód. 1)	55	587,1667	32.294,17
17	Item Exclusivo para ME/EPP - Carro para material de limpeza: carro para material de limpeza: carro para material de limpeza fabricado com partes em cores para que seu uso seja identificado por tipo de ambiente prevenindo a contaminação acessórios também podem ser adquiridos de acordo com as cores escolhidas para o carro. sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes para evitar o rompimento das bordas. cantos arredondados que protegem os operadores composto por: 01carro funcional; 01 balde 30 litros; 01 haste americana com cabo de alumínio 1,40m; 01 refil mop líquido premium; 01 refil de algodão 320g; 01 refil mpo pó; 01 pá pó; 01 placa sinalizador. medidas de cubagem:88x30x55 carinho; 80x40x50 balde; 88x33x27 placa/pá/refis; 150x05x05 cabo alumínio. garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. registro dos equipamentos junto a anvisa/ministério da saúde e/ou inmetro ou cadastro de isenção do mesmo.	100861-7	unidade (cód. 1)	30	1.395,80	41.873,90
18	Carro de limpeza - em polipropileno, medindo aproximadamente (99 x 56 x 108) cm, com balde principal com capacidade de no mínimo 25 litros, espremedor vertical com 02 baldes de 04 litros, porta saco e suporte funcional, kit c/ mop's liquido e pó, placa de sinalização e pa.	31849	unidade (cód. 1)	79	1.494,63	118.075,77
19	Item Exclusivo para ME/EPP - Container - polietileno de alta densidade, na cor branca, capacidade para 500 l, para acondicionar lixo, com 4 rodas de borracha maciça em 200mm, anti-furto, com tampa, adesivo com simbologia "infectante", cantos arredondados, acondicionamento de resíduos infectantes.	196565-4	unidade (cód. 1)	55	1.337,95	73.587,07





Licitação PMVG Fis.____

PROC.	OC. ADM. N°. 740952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 42/202				. 42/2021	
20	Item Exclusivo para ME/EPP - Containner 1.000 litros: containner para armazenamento de lixo, abertura da tampa através de pedal em metal resistente, com rodízios em borracha maciça com sistema de freio. dimensões aproximadas de altura 1300 mm, largura 1370 mm, profundidade 1077 mm. fabricado em polietileno de alta densidade (pead) injetada e proteção uv, etiquetado com o tipo de resíduos a ser coletado, conforme modelo e especificações da nbr 7500 e resolução 275 do conamo de 25.04.2021, com dreno para limpeza para lixo contaminado e lixo comum. ca cor cinza (lixo comum) e na cor preta (lixo contaminado) com identificação. garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. registro dos equipamentos junto a Anvisa / Ministerio da Saude e/ou Inmetro ou cadastro de isenção do mesmo.	181027-8	unidade (cód. 1)	26	1.506,00	391.559.350
21	térmica de 05 (cinco) litros com termômetro digital. utilizada para transporte e armazenamento de imunobiologicos. alça superior. material: polietileno e poliuretano. capacidade (aproximada): 05 (cinco) litros; medidas externas: 25 x 18 x 19 cm (comp. x larg. x alt.). deve possuir eficiência térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa, ser resistente com material externo em polietileno de alta densidade, ser de material asséptico, fácil de ser lavado e possuir alça rígida e escamoteável. dispor de termômetro digital de máxima e mínima, com visor de fácil leitura, a prova d'água, possuir função °c/°f, faixa de utilização de -50 + 70° e com precisão de +/- 1°c (entre-20 +50°c) e +/- 2° (acima de 50°c). peso: 3,4 kg.	236822-6	unidade (cód. 1)	4	215,2167	860,8668
22	Item Exclusivo para ME/EPP - Caixa térmica de 15 litros com termômetro digital. utilizada para transporte e armazenamento de imunobiológicos. alça superior. material: polietileno e poliuretano. capacidade (aproximada): 15 litros; medidas externas (aproximadas): 36 x 24 x 35 cm (comp. x larg. x alt.); deve possuir eficiência térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa, ser resistente com material externo em polietileno de alta densidade, ser de material asséptico, fácil de ser lavado e possuir alça rígida e escamoteável. dispor de termômetro digital de máxima e mínima, com visor de fácil leitura, a prova d'água, possuir função °c/of, faixa de utilização de -50 + 70° e com precisão de +/- 1°c (entre -20 +50°c) e +/-2° (acima de 50°c). peso: 3,4 kg.	339399-2	unidade (cód. 1)	37	400,4433	14.816,40





Licitação PMVG Fls.____

PROC.	ADM. N°. 740952/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021				
23	Item Exclusivo para ME/EPP - Caixa térmica de 35 litros com termômetro digital. utilizada para transporte e armazenamento de imunobiológicos. material: polietileno e poliuretano. capacidade (aproximada): 35 litros; medidas externas: 45 x 30 x 45 cm (comp. x larg. x alt.); medidas internas: 40 x 25 x 34 cm (comp. x larg. x alt). deve possuir eficiência térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa, ser resistente com material exeterno em polietileno de alta densidade, ser de material asséptico, facil de ser lavado e possuir alça rígida e escamoteável. dispor de termômetro digital de máxima e mínima, com visor de fácil leitura, a prova d'água, possuir função °c/ºf, faixa de utilização de -50 + 70° e com precisão de +/- 1°c (entre -20 +50°c) e +/- 2° (acima de 50°c). peso: 3,4 kg.	1918	unidade (cód. 1)	11	436,0133	4.796,15
24	Item Exclusivo para ME/EPP - Caixa térmica de 45 litros com termômetro digital. utilizada para transporte e armazenamento de imunobiológicos. material: polietileno e poliuretano. capacidade (aproximada): 45 - 50 litros; deve possuir eficiência térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa, ser resistente com material externo em polietileno de alta densidade, ser de material asséptico, fácil de ser lavado e possuir alça rígida e escamoteável. dispor de termômetro digital de máxima e mínima, com visor de fácil leitura, a prova d'água, possuir função °c/ºf, faixa de utilização de -50 + 70° e com precisão de +/- 1°c (entre -20 +50°c) e +/- 2° (acima de 50°c). peso: 3,4 kg.	305100-5	unidade (cód. 1)	10	552,9667	5.529,67
25	Item Exclusivo para ME/EPP - Caixa térmica de em poliuretano, com capacidade para 05 litros: corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com capacidade para 05 litros, tampa com travamento automático ao fechar, com alça, formato retangular, para conservar e transportar amostras biológicas. garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação.	249724-7	unidade (cód. 1)	19	46,6433	886,2227
26	<u>Item Exclusivo para ME/EPP - Caixa térmica de em poliuretano, com capacidade para 12 litros:</u> transporte e armazenamento. garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação.	159594-6	unidade (cód. 1)	18	77,29	1.391,22
27	Item Exclusivo para ME/EPP - Caixa térmica de poliuretano, com capacidade para 18 litros: aproximadamente, bordas reforçadas, utilizada para transporte e armazenamento de imunobiológicos. garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação.	18237	unidade (cód. 1)	20	75,6133	1.512,27
28	Item Exclusivo para ME/EPP - Caixa térmica para transporte: de poliuretano, com capacidade para 34 litros, alça retrátil e lateral, tampa de policarbonato, cor a combinar garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação.	10463	unidade (cód. 1)	21	96,6433	2.029,51







PROC.	ADM. N°. 740952/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021				
29	Item Exclusivo para ME/EPP - Carro abastecedor alto - 300kg, comprimento aproximado de 91cm, largura aproximada 60 cm, altura aproximada de 100cm, 4 rodas rodizio com rolamento sendo 2 fixos e 2 giratórios de 4", em aço galvanizado e fundo de chapa.	31858-2	unidade (cód. 1)	7	813,3567	5.693,50
30	Item Exclusivo para ME/EPP - Turbidímetro digital de campo e portátil com display em português e garantia contra defeitos de fabricação, devendo possuir as características que se seguem. faixa de medição: 0,00 a 1000ntu precisão: ± 2% da leitura mais luz espúria de 0 a 1.000 ntu requisitos de energia: 110 a 230 vca, 50/60 hz (usb + módulo de energia) 04 pilhas alcalinas aa, bateria recarregável de nimh (para uso com o módulo de usb + energia); método de medição: analítico nefelométrico com fonte de luz led e comprimento de onda 860nm; condições operacionais: 0 a 50°c e 0 a 90% umidade relativa; condições de armazenamento do instrumento: - 40 a 60°c grau de proteção ip 67 e o aparelho flutua, caso caia na água; possuir calibração com a função de calibração de fábrica para ser utilizada quando não possuir os padrões de calibração; que sejam registradas as últimas calibração; que sejam registradas as últimas calibraçãos e verificações bem sucedidas; possuir monitoramento automático de carga informando quando a bateria está no fim; possuir certificação ce; classe de proteção: fonte de alimentação – classe ii.ter no mínimo dois anos de manutenção.	105944-0	unidade (cód. 1)	1	4.183,33	4.183,33
31	Item Exclusivo para ME/EPP - Colorímetro microprocessado, digital de campo, com leitura direta de cloro residual livre e total, e garantia contra defeitos de fabricação, devendo possuir as características que se seguem: 02 faixas de medição: limite de detecção da faixa alta: 0,0 a 8,0 mg/l; princípio de análise pelo método dpd; grau de proteção ip 67 e a prova d'água, podendo submergir por 30minutos; display em lcd com caracteres cujas informações devem estar em português, retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação; possuir memória para armazenamento das 10 últimas medições e visualizá-las no display; possuir mensagens no display caso seja identificado problemas nas medições (enviar mensagens de erros); funcionamento com 04 pilhas alcalinas, pequenas, tipo aaa, com duração para no mínimo 2000 testes; possuir indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca; possuir desligamento automático para economizar a carga das pilhas; condições ambientais:0 a 50°c e 0 a 99% umidade relativa; fonte de luz led com comprimento de ond ade 528nm; possibilidade de ajuste na curva de calibração do usuário. ter no mínimo um ano de garantia. ter no mínimo dois anos de manutenção.	56694	unidade (cód. 1)	1	1.600,00	1.600,00





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM. N°. 740952/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021				
32	Item Exclusivo para ME/EPP - MOP com cabo de alumínio: mop com cabo de alumínio anodizado medindo 1,40 cm com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza sendo suporte e com junção articulada e rosca tipo euro (pressão medindo 23 cm de comprimento e 10 cm de largura) padrão de qualidade igual ou superior a perfect mop.	32011	unidade (cód. 1)	110	60,9467	6.704,14
33	Item Exclusivo para ME/EPP - Carro coletor de lixo: polietileno de alta densidade com proteção ultra violeta, capacidade peso 510 kg, medidas 1.330x1.360x1.095 (axlxp). tampa bi-partida para coleta de resíduos, composto de corpo, tampa, dreno, munhao para basculamento, lateral e reforço em chapa de aco, na cor azul, com 4 rodízios giratórios sendo 2 com freios de estacionamento com garfos em aco com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha macica com nucleo de polipropileno. fabricado em conformidade com a norma nbr 15911-3, garantia de 01 ano.	407802-0	unidade (cód. 1)	20	1.646,33	32.926,67
34	Item Exclusivo para ME/EPP - Carro de transporte de materiais: carro para transporte de materiais, confecionoado em estrutura tubular em aço inoxável, 3 prateleiras, com para choque envolvente, 04 rodízios giratórios, 100 cm, 50 cm, 85 cm, com alça e freios, 2 portas com travas, capacidade mínima de 200 litros. critério para análise e parecer técnico: - declaração de garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação; - manual de instruções em português; - registro do equipamento com validade vigente ou cadastro de isenção do mesmo junto a anvisa.	352013-7	unidade (cód. 1)	15	1.468,77	22.031,59

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 1,00** (um real).

6. DO CUSTOTOTAL ESTIMADO

6.1. O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.159.250,59** (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

7. DO RECURSO:

(x) Próprio	(x) Estadual	(x) Federal	() Convênio
-------------	--------------	-------------	--------------

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PR	OC. ADM. N°. 740952/2021		PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
	2305	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0102/0142/0146/0147
	2304	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0146/0342/0147
	2303	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0142/0146/0342/0102/0147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2165	4.4.90.52	0101
2310	4.4.90.52	0101/0115049
2089	4.4.90.52	0101/0115049
2251	4.4.90.52	0101
2294	4.4.90.52	0100
2261	4.4.90.52	0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0129
2214	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0100
2272	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0129
2280	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0100
1304	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0143
1546	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0127
1511	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0100
1580	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0100
2234	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0129

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Compras de Materiais e Bens Comuns
- (x) Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
- () Serviços Comuns Manutenção/Prestação de Serviços
- () Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

10.DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **10.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
 - **10.2.1.**O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - 10.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - **10.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **10.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **10.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DO CRC

- **10.6.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **10.6.2.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.10** deste edital.
- 10.6.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.6, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.7.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- **10.7.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.7.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

- **10.7.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.7.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.7.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **10.7.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**
- **10.7.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.7.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.7.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.8.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **10.8.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- **10.8.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas **(CNDT)**, de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **10.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.8.5.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- **10.8.6.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 10.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.
- **10.8.8. FEDERAL**: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.8.9. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **10.8.10.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.8.11. MUNICIPAL**: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **10.8.11.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);
- **10.8.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- **10.8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **10.8.15.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **10.9.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
 - 10.9.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- **10.9.3.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **10.9.4.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
 - 10.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - 10.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
 - 10.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 10.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.





PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **10.9.4.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.
- **10.9.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- **10.9.6.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **10.9.7.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **10.9.8.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **10.9.9.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **10.9.10.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- **10.9.11.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.10.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem objeto similar ao especificado nesta licitação.
- **10.10.2.** O atestado de Capacidade Técnica deverá conter:
- 10.10.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- **10.10.2.2.** Relatório dos produtos fornecidos.
- 10.10.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- **10.10.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.





Licitação PMVG	
Fls	
	١

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **10.10.4.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalida4de necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **10.10.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- **10.10.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **10.10.7.** Declaração de que os equipamentos/produtos solicitados deverão ter no mínimo **12 (doze) meses de garantia**, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.
- **10.10.8.** Certificado de Registro do equipamento referente ao item 17,20 e 34 emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União DOU. Caso o produto isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.
- **10.10.9**. **Declaração referente ao item 30 e 31 e de que a licitante prestará manutenção**, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **11.11. Declarações,** em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- **11.11.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- **11.11.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **11.11.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **11.11.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.





	Licitação PMVG
FI	S
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **11.11.1.5. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **11.11.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **11.11.1.7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **12.2**. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **12.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 12.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **12.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **12.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **12.8**. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **12.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **12.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **12.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **12.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **12.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **12.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **12.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **12.17**. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **12.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **12.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1**. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **13.2**. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **13.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **13.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 13.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



PROC. ADM. N°. 740952/2021

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

- **13.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **13.8**. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **13.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **14.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- **14.1.1.** Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- **14.1.2.** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, rua João Libaneo nº 2022, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **14.1.3. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande**: Almoxarifado do Patrimônio Avenida Governador Júlio campos nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos estados, VG/MT. telefone (65) 988443-3660.
- **14.2**. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e





	Licitação PMVG
FI	5
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **18.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **18.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

- **18.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

- **18.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **18.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **18.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **18.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **18.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **18.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **18.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **18.3.3.3**. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **18.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador,







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ensejando a rescisão do contrato.

- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **18.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **18.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- **18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão() Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/Menor Preço Por Item

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.4.1.1. SUPERINTENDENCIA DE OBRAS





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

21.4.1.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, brasileira, Arquiteta e Urbanista**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1685511-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 038.032.041-00, residente e domiciliado na Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá – MT, CEP 78.070-040, contato: (65) 99629-9229, matricula: 138912.

21.4.1.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidora **JANAINA DE JESUS PINTO**, brasileira, engenheira, matrícula: 146135, portador da Cédula de Identidade RG nº 3509581-4, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 389.276.158-24, residente a rua Marechal Floriano Peixoto, 1500, apt 1201, Goiabeiras Tower, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-395, contato (65) 9.8121-7863.

21.4.1.2. ATENÇÃO PRIMÁRIA

- **21.4.1.2.1 FISCAL DE CONTRATO: TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, residente e domiciliado na Rua 17, Qda 17, nº 37, Bairro: Altos do Coxipó, Várzea Grande MT, contato: (65) 99918-0601, matricula: 141083, e-mail: tayanicampos10@gmail.com
- **21.4.1.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ,** brasileiro, enfermeira, matricula 134960, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 5, Vila Arthur, Várzea Grande-MT, telefone: (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

21.4.1.3. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- 21.4.1.3.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, brasileiro, Matrícula 142094, portadora da Cédula de Identidade RG: 0745974-2 Data de Emissão: 30/03/2021 SSP/MT e inscrito no CPF: 523.219.751-72, contato: (65) 99328-2535, e-mail: gqeiqqileite@hotmail.com
- **21.4.1.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: LUIZ FERNNADO LEMES,** brasileiro, matricula 145633, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1009466-0 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 807.035.001-63, residente na rua Venezuela, casa 38, quadra 13, bairro Asa Bela, Várzea Grande-MT.
- 21.4.1.4. CADIM Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos
- **21.4.1.4.1 FISCAL DE CONTRATO** servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.
- **21.4.1.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER,** Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B,







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. №. 740952/2021

Dom Aquino – Cuiabá – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

21.4.1.5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **21.4.1.5.1 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER,** coordenador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1471687-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 030.923.381-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Mascheranas de Moraes, s/n, Bairro: Jardim Paula II, Várzea Grande MT, CEP 78.135-110, contato: (65) 98407-9332, matricula: 144118, e-mail: leonardimayer347@gmail.com
- **21.4.1.5.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **EDMAR MARQUES SANTOS**, engenheiro sanitarista do SUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 17243572 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 028.802.791-43, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, Qda 1, Residencial Nova Esperança, Bairro: Petrópolis, Várzea Grande MT, CEP 78.144.376, contato: (65) 99280-4105, matricula: 132963, e-mail: eng.admarx@gmail.com

21.4.1.6. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **21.4.1.6.1 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **NATALIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA,** gestor público do SUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1604583-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 019.361.801-03, residente e domiciliado na Rua Marconi, 64, Bairro: Campo Velho, Cuiabá MT, CEP 78.065-252, contato: (65) 99244-8724, matricula: 137448, e-mail: nataliaadvocacia@qmail.com
- **21.4.1.6.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA**, superintendente de vigilância em saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 15786609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 731.609.201-78, residente e domiciliado na Rua 35, Qda 41, Casa 18, CPA 3, Setor 3, Cuiabá–MT, contato: (65) 9966-9277, matricula: 95806, e-mail: <u>relvacristeixeira@gmail.com</u>

21.4.1.7. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **21.4.1.7.1. FISCAL DE CONTRATO: EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 569.666.361-34, residente na Rua São Paulo, nº 300, Bairro Centro Sul Nova Várzea Grande Várzea Grande/MT CEP: 78.110-000, E-mail: eduardozounar@gmail.com, Matricula 12632.
- **21.4.1.7.2. SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 482.845-3 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 362.325.641-20, residente na Rua B, Quadra: 07 Casa: 25, Bairro Asa Bela Várzea Grande/MT, E-mail: silvioglm.rof@gmail.com, Matricula 126392.

21.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **LUCILENE DA COSTA,** gerente de almoxarifado, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.794.081-00, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 1, Lote 1, Jardim Nova Canaã.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

21.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: JOCILEIZE ALCANTARA RONDO E SILVA, agente de desenvolvimento social, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 024.927.031-50, residente e domiciliado a Av. FEB, nº1203, Bairro Ponte Nova.

21.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER
21.4.3.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor LEVI COSTA RESENDE, brasileiro, matricula
27547, portador da Cédula de Identidade RG nº 3073067-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº
611.101.911-20.

21.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **GILMAR BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.250.791-00.

Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2021.

Jean Biancardini Filho

Elaborador do Termo de Referência Hospitalar

Gestor Público SMS/VG

Sebastião Ney Silva Provenzanno

Assessor de Gestão e Atenção

HPSM/VG

Oswaldo Prado Rocha

Superintendente de Atenção Secundária

Geovane Renfro da Silva

Superintendência de Atenção Primária a Saúde

Gideão Boanez do Prado

Gestor Público - CADIM/SMS/VG

Relva Cristina S. de M. Teixeira

Superintendência de Vigilância em Saúde

Amanda Carolina Lé de Almeida

Superintendente de Obras e Projetos







PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

Ana Cristina Vieira e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde/SMSVG







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

	<u> </u>
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA/FABRICANT E	MODEL O	UNID	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
TOTAL	GERAL	R\$					

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Propos Prazo de entrega:	•	essenta) dias.		
				, XX de XXXX de 2021
_		Assinatura do I	Representante Legal	
	Nome:			
	RG			
	CDF			



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PROC. ADM. N°. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Er	npresa	, i	nscrita no	CNPJ
nº	, localizada à _	, p	or interméd	io de
seu r	representante legal, o(a) Ser(a)	, porta	dor(a) da Co	édula
de Id	dentidade nº e do	CPF nº	, DEC	LARA
para	os devidos fins que em conformidade co	m a Lei nº. 8.666/93:		
1)	Que em atendimento ao previsto no incinciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, empregados com menos de 18 (dezoito) e menores de 16 (dezesseis) anos, em e em nenhuma hipótese, menores de 14	não possuímos, em nosso qua anos em trabalho noturno, perig qualquer trabalho, salvo na conc	adro de pes oso ou insal	ssoal, ubre,
2)	Que nenhum dos sócios e/ou diretores o ou assessoramento, em qualquer nível, de Várzea Grande.		-	
3)	Que a empresa não possui em seu qua dirigente do Município de Várzea Gr assessoramento, administração ou tom consultoria, assistência técnica ou asser	ande, exercendo funções de q ada de decisão por serviços pre	gerencia, ch	hefia,
4)	Inexistência de fato superveniente impeda Lei 8.666/93.	editivo de habilitação, na forma	do art. 32,	§ 2º,

5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos

a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

- **6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.
- **7)** Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- **10)** Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

				, XX de XXX	(X de 2021
	Assinatura do F	Representante	Legal		
Nome:					
RG				_	
CDE					

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ANEXO IV - MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa
com sede na
(endereço completo),
constituída na Junta Comercial em //, sob NIRE nº.
e inscrita no CNPJ sob nº.
, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
a (a), portador (a) da Cédula
de Identidade nº, declara
para os devidos fins:
Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto
a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a
49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006, LC 147/2014.
Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao
imite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas,
conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade
da presente declaração.
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma
do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do
Comércio - DNRC.
, XX de XXXX de 2021
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG
CPF







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

<u>ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA</u>

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa	, inscrita no	Э
CNPJ nº, localizada à	, poi	r
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a)		.,
portador(a) da Cédula de Identidade nº e	do CPF	F
nº, DECLARA para os devidos fins que em confor	rmidade com as	S
Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de l	habilitação para	Э
este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a	seguir:	
validade		
validade		
Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 c	da Lei 123/2006	õ
da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias	s uteis para sua	Э
regularização, e s não regularização da documentação, no prazo previsto	o implicará em	า
decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ar	rt. 81 da Lei no)
8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convoca	ar os licitantes	s
remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou rev	vogar a licitação	o
conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.		
, XX de	e XXXX de 2021	1
Assinatura do Representante Legal		
Nome: RG		
CPF		

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.







PROC. ADM. N°. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRONI	co (x)	Nº. XX/2020
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DOS SÓCIO	S	RG		CPF
ENDEREÇO: RUA /	AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE		
ESTADO		CEP		
PORTE DA EMPRES	SA .			
() MICRO EMPRESA	()EMPRESA DE PEQ	UENO PORT	E ()EMPRES	SA DE MÉDIO E GRANDE
PORTE				
OPTANTE DO SIMI	PLES NACIONAL	() SIM	() NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE		Nº. FAX		
EMAIL				
Nº. REG. JUNTA CO				
	OMERCIAL	DATA DO	REG. NA JU	NTA COMER.
	OMERCIAL	DATA DO	REG. NA JU	NTA COMER.
NOME DO RESPON		DATA DO		ONE CELULAR
NOME DO RESPON		DATA DO		
			Nº. TELEFO	
	SÁVEL		Nº. TELEFO	ONE CELULAR
	SÁVEL		Nº. TELEFO	ONE CELULAR
NOME DO REPRES	SÁVEL ENTANTE NA LICITA		Nº. TELEFO	ONE CELULAR ONE CELULAR







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

PROC. ADM. Nº 740952/2021

12 (doze) meses

Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da
FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo
Secretário,, denominada ORGÃO
REGISTRANTE, e de outro lado à empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ situada na
, Bairro, CEP:, Cuiabá – MT, Telefone
, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato
pelo(a) Senhor(a), inscrito no CPF,
denominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora do item com o total de
(
no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se
no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se
no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº.
no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares.
no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- 1.2 **Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA —ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





	Licitação PMVG
Fls.	
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

- **2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, no seu aspecto operacional e à <u>Procuradoria Geral do Município</u>, nas questões legais.





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- **5.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- **5.2 Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 5.3 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, rua João Libaneo nº 2022, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **5.4 Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande**: Almoxarifado do Patrimônio Avenida Governador Júlio campos nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos estados, VG/MT. telefone (65) 988443-3660.
- 5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **5.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **5.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **6.1** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 6.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **6.3** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- **6.4** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- **6.5** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- **6.6** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- **6.7** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- **6.8** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- **8.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **8.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **8.3** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **8.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 8.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **8.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **8.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **8.8** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **8.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **8.10** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **8.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **8.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **8.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **8.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **8.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **8.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **9.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **9.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **9.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **9.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **9.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **9.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **9.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





Licitação PMVG	
Fls	
	١

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **10.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- **10.2 Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- **10.3 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande**: Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, rua João Libaneo nº 2022, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **10.4 Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande**: Almoxarifado do Patrimônio Avenida Governador Júlio campos nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos estados, VG/MT. telefone (65) 988443-3660.
- **10.5** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **10.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);





	Licitação PMVG
Fls	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - c) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **d)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **f)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **13.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **13.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- **13.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **13.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





Licitação PMVG	
Fls	
	١

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **13.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **13.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **13.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **13.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- **14.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- **14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **14.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **14.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **14.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- **14.7.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **14.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- **15.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

- **16.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.
- **16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **b)** Apresentar documentação falsa;





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **16.3.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:
- **16.4.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

- 16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

- 16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
 - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula registrada exceto prazo de entrega;





ı	Licitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.
- 16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **16.7.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **16.7.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **16.8.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **16.8.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
 - **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

17.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0102/0142/0146/0147
2304	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0146/0342/0147
2303	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0142/0146/0342/0102/0147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2165	4.4.90.52	0101
2310	4.4.90.52	0101/0115049
2089	4.4.90.52	0101/0115049
2251	4.4.90.52	0101
2294	4.4.90.52	0100
2261	4.4.90.52	0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0129
2214	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0100
2272	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0129
2280	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0100
1304	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0143
1546	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0127
1511	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0100
1580	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0100
2234	3.3.90.30 / 4.4.90.52	0129



PROC. ADM. N°. 740952/2021

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **19.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **19.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **19.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 19.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 19.6 SUPERINTENDENCIA DE OBRAS
- **19.7 FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, brasileira, Arquiteta e Urbanista**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1685511-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 038.032.041-00, residente e domiciliado na Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá MT, CEP 78.070-040, contato: (65) 99629-9229, matricula: 138912.
- **19.8 SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **JANAINA DE JESUS PINTO**, brasileira, engenheira, matrícula: 146135, portador da Cédula de Identidade RG nº 3509581-4, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 389.276.158-24, residente a rua Marechal Floriano Peixoto, 1500, apt 1201, Goiabeiras Tower, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-395, contato (65) 9.8121-7863. **21.4.1.2. ATENÇÃO PRIMÁRIA**
- **19.9 FISCAL DE CONTRATO: TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, residente e domiciliado na Rua 17, Qda 17, nº 37, Bairro: Altos do Coxipó, Várzea Grande MT, contato: (65) 99918-0601, matricula: 141083, e-mail: tayanicampos10@qmail.com







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

19.10 SUPLENTE DE FISCAL: ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, brasileiro, enfermeira, matricula 134960, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 5, Vila Arthur, Várzea Grande-MT, telefone: (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

19.11 ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- **19.12 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **CESAR LUIZ PEREIRA LEITE**, brasileiro, Matrícula 142094, portadora da Cédula de Identidade RG: 0745974-2 Data de Emissão: 30/03/2021 SSP/MT e inscrito no CPF: 523.219.751-72, contato: (65) 99328-2535, e-mail: qqeiqqileite@hotmail.com
- **19.13 SUPLENTE DE FISCAL: LUIZ FERNNADO LEMES,** brasileiro, matricula 145633, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1009466-0 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 807.035.001-63, residente na rua Venezuela, casa 38, quadra 13, bairro Asa Bela, Várzea Grande-MT, CEP 78150-444.
- 19.14 CADIM Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos
- **19.15 FISCAL DE CONTRATO** servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail <u>boanezprado@hotmail.com</u>.
- **19.16 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER,** Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B, Dom Aquino Cuiabá MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

19.17 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **19.18 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER,** coordenador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1471687-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 030.923.381-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Mascheranas de Moraes, s/n, Bairro: Jardim Paula II, Várzea Grande MT, CEP 78.135-110, contato: (65) 98407-9332, matricula: 144118, e-mail: leonardimayer347@gmail.com
- **19.19 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **EDMAR MARQUES SANTOS**, engenheiro sanitarista do SUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 17243572 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 028.802.791-43, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, Qda 1, Residencial Nova Esperança, Bairro: Petrópolis, Várzea Grande MT, CEP 78.144.376, contato: (65) 99280-4105, matricula: 132963, e-mail: eng.admarx@gmail.com

19.20 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

19.21 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **NATALIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA**, gestor público do SUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1604583-1 SSP/MT e inscrito no CPF





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

sob nº 019.361.801-03, residente e domiciliado na Rua Marconi, 64, Bairro: Campo Velho, Cuiabá – MT, CEP 78.065-252, contato: (65) 99244-8724, matricula: 137448, e-mail: nataliaadvocacia@gmail.com

- 19.22 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA, superintendente de vigilância em saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 15786609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 731.609.201-78, residente e domiciliado na Rua 35, Qda 41, Casa 18, CPA 3, Setor 3, Cuiabá–MT, contato: (65) 9966-9277, matricula: 95806, e-mail: relvacristeixeira@gmail.com
- 19.23 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
- **19.24 FISCAL DE CONTRATO: EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 569.666.361-34, residente na Rua São Paulo, nº 300, Bairro Centro Sul Nova Várzea Grande Várzea Grande/MT CEP: 78.110-000, E-mail: eduardozounar@gmail.com, Matricula 12632.
- **19.25 SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 482.845-3 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 362.325.641-20, residente na Rua B, Quadra: 07 Casa: 25, Bairro Asa Bela Várzea Grande/MT, E-mail: silvioglm.rof@gmail.com, Matricula 126392.
- 19.26 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **19.27 FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **LUCILENE DA COSTA**, gerente de almoxarifado, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.794.081-00, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 1, Lote 1, Jardim Nova Canaã.
- **19.28 SUPLENTE DE FISCAL: JOCILEIZE ALCANTARA RONDO E SILVA,** agente de desenvolvimento social, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 024.927.031-50, residente e domiciliado a Av. FEB, nº1203, Bairro Ponte Nova.
- 19.29 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER
- **19.30 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **LEVI COSTA RESENDE,** brasileiro, matricula 27547, portador da Cédula de Identidade RG nº 3073067-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 611.101.911-20.
- **19.31 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **GILMAR BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.250.791-00.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **20.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.





L	icitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC	∇DM	Мo	740952	/2021
FRUC.	AUM.	IN .	/40732	/ ZUZ I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRANTE:

EMPRESA REGISTRADA:







PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor GONÇALO APARECIDO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa -----, localizado na -----, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor -----, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N. -----/2021, decorrente do processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. ----/2021, vinculado na Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. ----/2021, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 44/2021 da Secretaria de Saúde. 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. ------/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ ------
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por -----, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2**. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;





ı	Licitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.8**. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **5.17**. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **6.1**. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2**. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **6.6**. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **6.8**. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- **7.4.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- **b)** Número da nota fiscal,





	Licitação PMVG
Fls.	·
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.
- **7.6.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.7.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.8.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.9.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.10.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.12.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.13.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.
- **8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **9.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- **9.1.1.1.** Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- **9.1.1.2.** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, rua João Libaneo nº 2022, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **9.1.1.3. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande**: Almoxarifado do Patrimônio Avenida Governador Júlio campos nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos estados, VG/MT. telefone (65) 988443-3660.
- **9.2**. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **9.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.1.1. SUPERINTENDENCIA DE OBRAS

- **10.4.1.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, brasileira, Arquiteta e Urbanista**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1685511-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 038.032.041-00, residente e domiciliado na Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá MT, CEP 78.070-040, contato: (65) 99629-9229, matricula: 138912.
- **10.4.1.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **JANAINA DE JESUS PINTO**, brasileira, engenheira, matrícula: 146135, portador da Cédula de Identidade RG nº 3509581-4, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 389.276.158-24, residente a rua Marechal Floriano Peixoto, 1500, apt







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

1201, Goiabeiras Tower, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-395, contato (65) 9.8121-7863.

10.4.1.2. ATENÇÃO PRIMÁRIA

- **10.4.1.2.1 FISCAL DE CONTRATO: TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, residente e domiciliado na Rua 17, Qda 17, nº 37, Bairro: Altos do Coxipó, Várzea Grande MT, contato: (65) 99918-0601, matricula: 141083, e-mail: tayanicampos10@gmail.com
- **10.4.1.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ,** brasileiro, enfermeira, matricula 134960, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 5, Vila Arthur, Várzea Grande-MT, telefone: (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@qmail.com.

10.4.1.3. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- **10.4.1.3.1 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **CESAR LUIZ PEREIRA LEITE**, brasileiro, Matrícula 142094, portadora da Cédula de Identidade RG: 0745974-2 Data de Emissão: 30/03/2021 SSP/MT e inscrito no CPF: 523.219.751-72, contato: (65) 99328-2535, e-mail: ggeiggileite@hotmail.com
- **10.4.1.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: LUIZ FERNNADO LEMES,** brasileiro, matricula 145633, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1009466-0 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 807.035.001-63, residente na rua Venezuela, casa 38, quadra 13, bairro Asa Bela, Várzea Grande-MT.
- 10.4.1.4. CADIM Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos
- **10.4.1.4.1 FISCAL DE CONTRATO** servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.
- **10.4.1.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER,** Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B, Dom Aquino Cuiabá MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: <u>uiramuta2015@gmail.com.</u>

10.4.1.5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.4.1.5.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER,** coordenador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1471687-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 030.923.381-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Mascheranas de Moraes, s/n, Bairro: Jardim Paula II, Várzea Grande – MT, CEP 78.135-110, contato: (65) 98407-9332, matricula: 144118, e-mail: leonardimayer347@gmail.com







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

10.4.1.5.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **EDMAR MARQUES SANTOS,** engenheiro sanitarista do SUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 17243572 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 028.802.791-43, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, Qda 1, Residencial Nova Esperança, Bairro: Petrópolis, Várzea Grande – MT, CEP 78.144.376, contato: (65) 99280-4105, matricula: 132963, e-mail: eng.admarx@gmail.com

10.4.1.6. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **10.4.1.6.1 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **NATALIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA,** gestor público do SUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1604583-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 019.361.801-03, residente e domiciliado na Rua Marconi, 64, Bairro: Campo Velho, Cuiabá MT, CEP 78.065-252, contato: (65) 99244-8724, matricula: 137448, e-mail: nataliaadvocacia@gmail.com
- **10.4.1.6.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA,** superintendente de vigilância em saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 15786609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 731.609.201-78, residente e domiciliado na Rua 35, Qda 41, Casa 18, CPA 3, Setor 3, Cuiabá–MT, contato: (65) 9966-9277, matricula: 95806, e-mail: <u>relvacristeixeira@gmail.com</u>

10.4.1.7. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **10.4.1.7.1. FISCAL DE CONTRATO: EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 569.666.361-34, residente na Rua São Paulo, nº 300, Bairro Centro Sul Nova Várzea Grande Várzea Grande/MT CEP: 78.110-000, E-mail: eduardozounar@gmail.com, Matricula 12632.
- **10.4.1.7.2. SUPLENTE DE FISCAL:SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 482.845-3 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 362.325.641-20, residente na Rua B, Quadra: 07 Casa: 25, Bairro Asa Bela Várzea Grande/MT, E-mail: silvioglm.rof@gmail.com, Matricula 126392.

10.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **10.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **LUCILENE DA COSTA,** gerente de almoxarifado, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.794.081-00, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 1, Lote 1, Jardim Nova Canaã.
- **10.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: JOCILEIZE ALCANTARA RONDO E SILVA,** agente de desenvolvimento social, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 024.927.031-50, residente e domiciliado a Av. FEB, nº1203, Bairro Ponte Nova.
- 10.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER
- **10.4.3.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **LEVI COSTA RESENDE,** brasileiro, matricula 27547, portador da Cédula de Identidade RG nº 3073067-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 611.101.911-20.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

10.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **GILMAR BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.250.791-00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
- **a) Amigável -** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

13.3.2. MULTA

- **13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. <u>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS</u>

- **13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado





Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

prejuízos para a Contratante;

- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **13.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u>

- **13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 740952/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais infringentes do processo licitatório serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F	R	0	\mathbf{C}	Δ	DW	Ν°	740	952	/2021	ı
	n	v	u .	$\overline{}$	DIVI	. 11 .	/ 4 U	JJZ	/ ZUZ I	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA